



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.9-19

### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.**

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, inscrita no CPF nº 035.961.299-74, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Roberto Robaina, nº 523 Água Branca,, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção de **25(VINTE E CINCO)** leitos exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando ainda o Decreto 890/2020, que prorroga Estado de Calamidade Pública até 31/12/2020 no Estado de Santa Catarina, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial grave.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

A vigência do presente aditivo é de 22 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

**3.1.** O valor do presente aditivo é de **R\$ 1.024.490,00 (Hum milhão, vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)** correspondente ao percentual de 5,25%, referente a continuidade dos serviços do Centro de Atendimento (Triagem) das 07:00 as 19:00hrs, de segunda domingo, até 30/11/2020 no valor de R\$ 68.683,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), funcionamento 24 horas de 01/12/2020 à 31/12/2020 no valor de R\$ 329.521,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais) e a manutenção de 25 leitos exclusivos para internações de pacientes diagnosticados com COVID-19 no HMMNSG ao valor de **R\$ 626.286,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, observando o itens e cláusulas seguintes.

**3.2.** Por meio de iniciativa do INDSH junto a Secretaria de Estado da Saúde foi pleiteado Recurso Estadual da Política Catarinense que está em fase de formalização do Convênio n. 2020TR001015 que tem por objeto ampliar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados pela Política Hospitalar Catarinense para o enfrentamento e execução de ações contra o COVID-19. De acordo com o plano de trabalho haverá desembolso mensal de R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais) que ainda está em trâmite para liberação. Este valor mensal, se liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo, será absorvido pelo INDSH devendo ser descontado do valor mensal do referido aditivo. No entanto, se não for liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo o pagamento deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento das despesas constantes na presente proposta.

**3.3.** Dessa forma o desembolso das parcelas referentes ao presente aditivo no que se refere a manutenção de leitos COVID-19 será da seguinte forma:

Desembolso	1º mês
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>R\$ 626,286,00</b> (outros recursos)
	OU R\$ 572.286,00 (outros recursos)
*INDSH - Conforme exposto acima	R\$ 54.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

os mesmos deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>1901</b> – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2120</b> – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903999</b> – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>13823</b> - Transferências do Sistema Único de Saúde <b>15200</b> - Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b) <b>33809</b> - Serviço de atendimento móvel urg.-samu

### CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Endoscopia e Colonoscopia no importe mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) permanecerão suspensos até em virtude da adequação de serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme consta na proposta da CONTRATADA que é parte integrante do processo administrativo Nº 25050/2020 e devidamente autorizada pela autoridade superior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

**CLÁUSULA OITAVA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 20 de Novembro de 2020

**NADIA MOREIRA RAOSO**  
Gestora Do Fundo Municipal  
De Saúde

**INSTITUTO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HUMANO - INDSH**

Jelso de Souza Boeno  
Portaria Nº 16.374/2020  
Setor de Compras

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_